



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Projeto de Lei nº 1.101/2021 de 11/05//2021 do Executivo Municipal –
Dispõe sobre a contratação de Servidor em caráter emergencial e dá
outras providências.**

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 1.101/2021, requer a apreciação do Legislativo Municipal para fins de contratar servidor por tempo determinado em caráter emergencial, de acordo com o especificado no próprio projeto, sendo, 01(um) Nutricionista.

Levando-se em conta os aspectos legais do projeto, cumpre frisar que as leis de iniciativa exclusiva do Prefeito são aquelas que só a ele cabe o envio à Câmara.

Dentre estas matérias, de iniciativa exclusiva, encontram-se as que versam sobre o presente projeto de lei, que dispõe sobre a remuneração, a organização, estrutura, e funcionamento da Administração Pública, segundo a Lei Orgânica Municipal.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, prevê a contratação de agentes públicos diversa do provimento de cargo efetivo, do preenchimento de empregos públicos mediante concurso público e distinto da nomeação para cargos em comissão. Trata-se da contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O presente projeto envolve despesas, portanto deve observar os aspectos definidos na Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que altera a LC nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

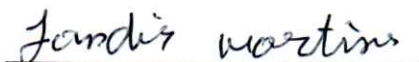
Assim, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Campestre da Serra, 12 de Maio de 2021.


Maicon Fabro Poloni
Presidente


Gilberto de Souza Michellon
Vice


Jandir Antonio José Martins
Secretário